



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)

CONTRATO Nº 0043/202044

Processo 01342.003462/2019-99

Proc. 01342.005459/2020-43 (Gestão)

PPI n. 49/2020

Contratada: INTERPRISE USA CORPORATION

Objeto: Equipamentos e acessórios para laboratório

Vigência: 17/11/2020 a 17/11/2021

CONTRATANTE: **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN)**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) consoante Anexo ao Decr. nº 6.129 de 20.06.07, inciso VII, "b", com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por meio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)**, como Unidade Administrativa, gerido técnica e administrativamente pela CNEN, designada IPEN/CNEN-SP, em conformidade com Convênio celebrado em 01 de novembro de 1982, Re-Ratificado em 30 de novembro de 1982, aditado em 30 de outubro de 2007 e em 20 de outubro de 2009 com o Governo do Estado de São Paulo, estabelecido na Travessa "R" nº 400, Cidade Universitária, bairro Butantã, no Município e Estado de São Paulo, CEP 05508-170, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50, Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da CNEN, WILSON APARECIDO PAREJO CALVO, CPF 062.993.808-37, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 928, de 02.03.2017, publicada no D.O.U. nº 50, página 7, Seção 2, em 14.03.2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), complementada pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012 (DOU de 18.12.12) e Portaria CNEN n. 34, de 30.06.2014 (DOU n. 124, p. 16, seção 1, em 02.07.2014), doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: **INTERPRISE USA CORPORATION**, empresa estrangeira, com sede na 3537 NW 82nd Ave, Doral, Florida-USA, inscrita no Registro n. EIN 03043-6439, por meio de seu representante legal no Brasil, Interprise Instrumentos Analíticos Ltda, representada por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)

Nyccolas Emanuel de Souza, RG 9.621.053-1, CPF 063.305.789-40 com procuração (SEI 0627745), doravante denominada simplesmente de CONTRATADA;

Por este instrumento, as partes têm entre si certo e ajustado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições das Leis nº 8.666, de 21.06.93 e 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e acessórios para laboratório, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	CATMAT	UND	QTD
1	POTENCIOSTATO/GALVANOSTATO Modelo VERSASTAT4-500 com Analisador de Impedância. Inclusa célula para amostras planas, modelo K0235 com eletrodo de referência prata/cloreto e contra eletrodo de platina (grade) Fabricante: Princeton Applied Research – Divisão Ametek Incorporation – USA.	246219	UN	1
2	SIMULADOR SOLAR Modelo SciSun-300, Classe AAA, 300W, alvo de 50x50mm, intensidade de dois sóis Itens inclusos: Filtro AM1.5G para simuladores da série SciSun/SL-WS (faixa padrão), modelo AM1.5G-FT-3; Suporte para célula modelo 5CI-SCC6-L para amostra até 16,5 x 16,5 cm (6,5" x 6,5") Bomba de vácuo modelo SCC-VPME1 Banho termostatizado 250W/2000W 115VAC, modelo TC-2000 Sonda de microposicionamento ajustável por micrômetro com base magnética (0,5 polegada de passo) com sonda de ponta de tungstênio Célula de referência calibrada modelo SC-LT-Q com janela de quartzo Sistema de teste corrente-potencial (i-V) modelo SSIVT de 20W para simuladores solares contínuos, SKU 175-9106 Fabricante ScienteTech Incorporation - CANADÁ	150317	UN	1

2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **17/11/2020** e encerramento em **17/11/2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 312.965,00** (trezentos e doze mil novecentos e sessenta e cinco reais) com base na proposta de USD 59,050.00 no câmbio estimado do dólar americano (USD) de R\$ 5,30.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário USD	Valor Unitário R\$	Valor Total USD
1	Potenc./Galvanostato	01	Unidade	13,050.00	69.165,00	13,050.00
2	Simulador Solar	01	Unidade	46,000.00	243.800,00	46,000.00
Taxa cambial estimada BRL/USD						R\$ 5,30
Total em moeda nacional R\$						R\$ 312.965,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, nos termos do Incoterm 2020 – FCA.

3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11501/113202

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 19.572.2206.20UX.0001

Elemento de Despesa: 449052

PI: 2013

Empenho: 2020NE800968

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA

São aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DE IMPORTAÇÃO

São aqueles estabelecidos no Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

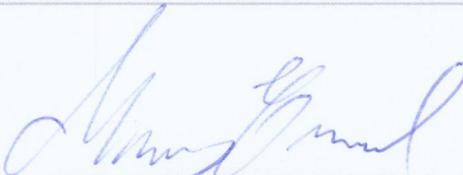
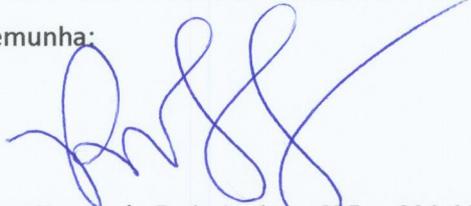
O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo-SP, 17 de novembro de 2020.

 <p>WILSON APARECIDO PAREJO CALVO Diretor IPEN/CNEN-SP</p>	 <p>NYCCOLAS EMANUEL DE SOUZA representante no Brasil de INTERPRISE USA CORPORATION</p>
<p>Testemunha:</p>  <p>Rubens Nunes de Faria Junior - CPF n. 021.162.428-43</p>	 <p>Eguiberto Galego - CPF n. 066.049.978-98</p>